

LEI Nº 552, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS AOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a realização de um curso de capacitação de primeiros socorros aos funcionários das escolas e creches da rede de ensino municipal e particular.

Parágrafo único. O curso deverá ser fornecido nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das vítimas de acidente ou mal súbito até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º. Não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal e particular, o mesmo deve ser ministrado aos colaboradores pelos agentes municipais capacitados.

Art. 3º. Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede municipal e particular de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

Art. 4º. As escolas e creches de ensino da rede municipal e particular deverão disponibilizar funcionários em número suficiente para participarem da capacitação do atendimento de primeiros socorros durante todo o seu período de funcionamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lago da Pedra - MA, aos 15 de junho de 2026.

MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353

Assinado de forma digital por
MAURA JORGE ALVES DE MELO
RIBEIRO:20948948353
Dados: 2026.06.15 12:28:17 -03'00'

MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
Rua Mendes Fonseca, 222 -Centro
65.715-000 - Lago d Pedra - MA